



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**EDITAL Nº 19/2015**  
**PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES DA CARREIRA DOS**  
**TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E PROFESSOR DE ENSINO**  
**BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO ENTRE AS UNIDADES DO IFRR**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e, considerando o teor da Resolução nº 036/2011 CONSUP/IFRR e em conformidade com o teor do Decreto nº 7.312/2010 publicado no D.O.U em 23/09/2010 torna público a abertura de inscrições, ao PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO de servidores da Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação e Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico entre as Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo de Remoção regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores dos Campus Boa Vista Centro, Boa Vista Zona Oeste, Amajari e Novo Paraíso e Reitoria, com interesse em remoção a pedido para as unidades informadas no Anexo I, independentemente do interesse da Administração, de conformidade com o art. 36, III, "c" da Lei nº 8.112/90 e com as normas estabelecidas na Resolução nº 036/2011- CONSUP/IFRR publicada no endereço eletrônico <http://www.ifrr.edu.br/institucional/conselho-superior/resolucoes>.

1.2 As vagas disponibilizadas para remoção estão especificadas no Anexo I deste Edital.

1.3 Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolizados. Os servidores que se interessarem em concorrer às vagas disponibilizadas no Anexo I deverão fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital.

1.4 Os resultados do presente Processo Seletivo de Remoção e Homologação do resultado final serão divulgados por meio de Edital no endereço eletrônico <http://www.ifrr.edu.br/>

1.5 A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao Processo Seletivo de Remoção ficará a cargo da Comissão Organizadora, designada pela Reitoria, através da Portaria nº 1206/2015/IFRR.

### **2 DOS PRÉ-REQUISITOS**

2.1 Poderá participar do presente Processo Seletivo de Remoção o servidor ocupante de cargo efetivo pertencente ao quadro do IFRR, em exercício na data de publicação do presente Edital e que:

a) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do art. 81 da Lei nº 8.112/1990, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família;

b) tenha disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento da instituição; e

c) não tenha sido removido a pedido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados até a data de publicação do presente Edital.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão recebidas no **período de 03 e 04 de agosto de 2015** na Diretoria de Gestão de Pessoas, devendo o candidato preencher formulário de inscrição constante do Anexo II deste Edital, observando a disponibilidade das vagas ofertadas, conforme Anexo I. **O Formulário de Inscrição poderá ser enviado, devidamente assinado e em formato .pdf (digitalizado) para o e-mail [remocao2015@ifrr.edu.br](mailto:remocao2015@ifrr.edu.br) até as 18h (horário local) do dia 04/08/2015.** A inscrição por e-mail será confirmada mediante recebimento de e-mail confirmando o êxito da ação.

3.2 A inscrição no Processo Seletivo de Remoção, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3.3 A efetivação da inscrição pelo servidor no Processo Seletivo de Remoção, implica em:

I – comprometimento em desempenhar as atividades do cargo na nova Unidade de lotação;

II – conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4 As informações constantes do Formulário de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará às cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5 Caso seja constatada mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última.

#### 4 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A Comissão Organizadora examinará as informações constantes do Formulário de Inscrição e, em ato fundamentado, desclassificará o candidato que:

- a) tenha deixado de atender os pré-requisitos estabelecidos no item 2.1;
- b) não atenda as exigências da Resolução nº 036/2011-CONSUP/IFRR;
- c) que não tenham enviado os documentos relacionados no item 3.1 do presente Edital.

4.2 Os candidatos que tenham sua inscrição deferida nos termos do item 4.1, serão classificados levando em consideração as vagas oferecidas.

4.3 Havendo mais de um servidor para a vaga oferecida, nos termos do item 4.2., serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

I – maior tempo de efetivo exercício no cargo objeto da remoção, contado em dias;

II – maior tempo de efetivo exercício no *campus* de origem, contado em dias;

III – regime de trabalho, com prioridade para 40 horas, seguido de 30 horas e, por fim, 20 horas;

IV – havendo empate exclusivamente entre candidatos com ingresso no mesmo concurso, considerar-se-á, para fins de desempate, a melhor pontuação no concurso de ingresso;

V – número de filhos, tendo primazia os que tiverem maior número de filhos abaixo de 21 anos;

VII – existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pelos setores de Serviço Social ou de Saúde;

VIII – idade, tendo preferência os servidores de maior idade.

4.4 Para os fins do item 4.3, I, o tempo de efetivo exercício será contado em dias, a partir da data de efetivo exercício do servidor no quadro de servidores efetivos do IFRR, sendo contabilizados os afastamentos previstos nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112/90.

4.5 A classificação final dos servidores será feita em lista única por cargo/unidade e levará em consideração as regras estabelecidas nos itens 4.2 e 4.3.

4.6 O servidor classificado no Processo Seletivo de Remoção poderá declinar de seu direito, mediante requerimento expresso e irretratável dirigido ao Reitor do IFRR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da homologação do resultado.

#### 5 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1 Os resultados do Processo Seletivo de Remoção serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo III, deste Edital, publicado no sítio oficial do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>).

5.2 Do resultado final da presente seleção facultar-se-á ao candidato interpor recurso dirigido ao Reitor, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado final, que deverá estar devidamente fundamentado e instruído com documentos necessários à demonstração do direito do interessado.

5.3 Por ocasião da interposição dos recursos não será considerada a apresentação de novas informações além das existentes no momento da inscrição.

5.4 Na divulgação dos resultados do presente Processo Seletivo de Remoção, constarão informações dos candidatos relacionadas com os critérios e/ou requisitos estabelecidos neste Edital e na Resolução nº 036/2011-CONSUP/IFRR, visando garantir a lisura e transparência do processo de seleção.

#### 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Resolução CONSUP/IFRR nº 36/2011 será a base interna para dirimir eventuais dúvidas entre os candidatos.

6.2 A expedição do ato de remoção dos candidatos classificados dar-se-á, quando da publicação do resultado oficial deste Processo seletivo de Remoção.

6.3 Após o cumprimento das duas semanas de transição, a Direção Geral do Campus de origem do servidor, emitirá ofício à Diretoria de Gestão de Pessoas apresentando o servidor removido para nova lotação, ocasião em que a Diretoria providenciará junto ao Gabinete da Reitoria a portaria de remoção do servidor conforme a lotação citada no item 4.5.

6.4 Após efetivado o ato de remoção o servidor removido compromete-se a:

a) desempenhar as atividades do cargo na nova Unidade/*campus* de lotação, observada a necessidade específica da nova Unidade/*Campus* de lotação;

b) cumprir a carga horária de trabalho estabelecida pela nova Unidade/*Campus* de lotação, em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição, não havendo direito a manutenção da carga horário/turno idêntico ao qual estava vinculado na sua Unidade/*Campus* de origem por ocasião da realização deste concurso de remoção;

c) **entrar em efetivo exercício na nova Unidade de lotação após o cumprimento de duas semanas de transição, a partir da entrada em exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido no seu *Campus* de origem. As duas semanas de transição visam dar continuidade ao serviço, onde o trabalho a ser realizado será repassado para o servidor recém-empessoado.**

**6.5** Concluído o processo de remoção disciplinado por este Edital, os cargos vagos serão destinados à Unidade/*Campus* de origem do servidor a ser removido e deverão ser providos com candidatos já concursados, ou mediante redistribuição de cargo nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112/1990 ou por meio da realização de concurso público nos termos do art. 37, inc. II da Constituição Federal de 1988 c/c Decreto nº 7.311/2010 publicado no D.O.U em 23/09/2010.

**6.6** O presente processo de seleção não resultará na formação de cadastro de reserva, ficando o prazo de validade do concurso limitado a efetivação do ato de remoção dos candidatos classificados nos termos deste Edital.

**6.7** As despesas de mudança de sede, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido.

**6.8 O servidor removido por meio do presente Concurso de Remoção, não poderá candidatar-se a uma nova remoção antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos, conforme estabelecido no art. 1º, §2º da Resolução nº 036/2011-CONSUP/IFRR.**

**6.9** A inscrição deferida no presente processo não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção, como também da entrada em exercício do servidor que vier ocupar a vaga deixada pelo servidor a ser removido, podendo, ainda, o Reitor do IFRR decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas deste Edital, prevalecendo o que for de maior interesse para a Instituição.

**6.10** Por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, o Reitor expedirá Edital de Retificação, desde que anterior ao início do prazo estabelecido para as inscrições.

**6.11** Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o IFRR poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

**6.12** Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.ifrr.edu.br/>.

**6.13** Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor do IFRR.

Boa Vista-RR, 31 de julho de 2015

**ADEMAR DE ARÚJO FILHO**  
*Reitor do IFRR*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

EDITAL N° 19/2015

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

CARGOS	CLASSE	UNIDADE	VAGAS
Técnico em Laboratório (Área - Química)	D	Campus Boa Vista Zona Oeste	01
Técnico em Laboratório (Área - Física)	D	Campus Boa Vista Zona Oeste	01
Técnico em Tecnologia da Informação	D	Campus Boa Vista Zona Oeste	01
Técnico Audiovisual	D	Campus Boa Vista Zona Oeste	01
Bibliotecário/Documentalista	E	Campus Boa Vista Zona Oeste	01
Assistente de Aluno	C	Câmpus Avançado do Bonfim	01
Técnico em Tecnologia da Informação	D	Câmpus Avançado do Bonfim	01
Bibliotecário/Documentalista	E	Câmpus Avançado do Bonfim	01
Técnico em Laboratório (Área - Biologia)	D	Câmpus Boa Vista Centro	01
Auxiliar em Administração	C	Reitoria	03
Assistente em Administração	D	Reitoria	03
<b>TOTAL</b>			<b>15</b>

PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

ÁREA DE CONHECIMENTO	UNIDADE	VAGAS
Matemática	Câmpus Boa Vista Zona Oeste	01
Química	Câmpus Boa Vista Zona Oeste	01
Artes	Câmpus Boa Vista Zona Oeste	01
Educação Física	Câmpus Boa Vista Zona Oeste	01
Física	Câmpus Boa Vista Zona Oeste	01
Língua Portuguesa	Câmpus Boa Vista Zona Oeste	01
Biologia	Câmpus Boa Vista Zona Oeste	01
Sociologia	Câmpus Boa Vista Zona Oeste	01
Geografia	Câmpus Boa Vista Zona Oeste	01
História	Câmpus Boa Vista Zona Oeste	01
Letras/Língua Inglesa	Câmpus Boa Vista Zona Oeste	01
Bioquímica	Câmpus Boa Vista Centro	01
<b>TOTAL</b>		<b>12</b>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**EDITAL Nº 19/2015**

**ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE  
REMOÇÃO**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERÍODO PREVISTO</b>
PUBLICAÇÃO EDITAL NO SÍTIO DO IFRR	31/07/2015
INSCRIÇÕES	03 e 04/08/2015
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO ORGANIZADORA	05 e 07/08/2015
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO	10/08/2015
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO	10 a 12/08/2015
<b>RESULTADO OFICIAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO</b>	<b>14/08/2015</b>
PRAZO PARA DECLINAR DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO	21/08/2015